



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 3.514, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com Instituições do Terceiro Setor e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar com Instituições do Terceiro Setor desde que atendidos os critérios estabelecidos nesta e na Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999.

**Art. 2º** - Entende-se como Instituição do Terceiro Setor as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, aquelas que possuem a devida outorga pelo órgão federal ou estadual competente e que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias estejam previstos dentre os incisos do artigo 3º da Lei Federal 9.790/99.

**Art. 3º** - Para a formalização do Termo de Parceria é imprescindível o prévio concurso de projeto com a finalidade de promover a seleção da Instituição a ser contratada pela Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Único** - O concurso de projeto que trata o caput deste artigo deverá garantir a ampla participação das Instituições interessadas, contendo em seu texto de forma clara e inequívoca, os critérios de avaliação e julgamento.

**Art. 4º** - É vedada às entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**Art. 5º** - Aplica-se subsidiariamente à presente lei, a Lei Federal 9.097 de 23 de março de 1999.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de fevereiro de 2014.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**

*Executivo Municipal*